CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, por Contratação Integrada sob o regime de Empreitada por Preço Global (Art. 46, V, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.162.872/0001-44, por intermédio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Sr. Erasmo Paulo de Lima, designado pela Portaria nº 022/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, regida estritamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.789/2023, nº 1.862/2023, nº 1.952/2024 e nº 1.966/2024, pela Lei Municipal nº 400/1994, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

O procedimento será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do sistema de compras adotado por este Município, com ampla divulgação e publicação obrigatória no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, processando-se em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos Técnicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00m do dia 17/08/2026 até as 08h00m do dia 12/11/2026(horario de Brasilia)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/11/2026 às 09h00m(horario de Brasilia)

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global (Art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado (Art. 56, I da Lei nº 14.133/2021)

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, por Contratação Integrada (elaboração de projetos executivos/complementares e execução integral da obra) sob o regime de Empreitada por Preço Global
(Art. 46, V, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021)

VALOR ESTIMADO:

R$ 5.936.726,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Concorrência** será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação via internet, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, Sr. Erasmo Paulo de Lima, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo por meio da Portaria nº 022/2026, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico **Licitanet**, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.
1.3. O Edital completo e seus anexos técnicos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no sítio oficial do Município (www.pocone.mt.gov.br), na plataforma da disputa (www.licitanet.com.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** (**https://pncp.gov.br/app/editais**). Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: **(65) 4042-8433**.
1.4. **ATENÇÃO AO FUSO HORÁRIO:** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos de publicação e durante a condução da Sessão Pública observarão estritamente o **horário local de Brasilia/DF** , devendo os licitantes de outras regiões atentar-se às diferenças de fuso na plataforma eletrônica.

1.5. A licitante deverá observar com rigor as datas e os horários limites previstos no sistema para o preenchimento da proposta de preço inicial e para o envio prévio de todos os documentos de habilitação na plataforma eletrônica, bem como o horário exato de início da etapa de lances.

1.6. As disposições e informações constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Anteprojeto de Engenharia são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas de forma conjunta para os fins operacionais do certame.

1.7. Futuras alegações relacionadas ao desconhecimento de quaisquer dados, notas técnicas de engenharia, localização dos lotes no Bairro Areão ou preceitos legais vigentes não serão consideradas ou admitidas sob hipótese alguma, inclusive durante a fase de execução do contrato.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação Integrada** de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, conforme diretrizes, especificações e pranchas constantes do Anteprojeto de Engenharia e do Termo de Referência.

2.2. As obras e serviços de engenharia serão executados em regime de **Execução Indireta sob a modalidade de Empreitada por Preço Global**, incluindo o fornecimento total de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia, Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

2.3. As unidades habitacionais serão implantadas em lotes urbanos de propriedade do Município de Poconé/MT, situados no Bairro Areao, indicadas formalmente pela fiscalização municipal na emissão da Ordem de Serviço de Projetos.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de Execução Indireta por Contratação Integrada, adotando-se a modalidade de Empreitada por Preço Global com fornecimento total de materiais, mão de obra e equipamentos. O critério de julgamento será o Menor Preço Global, nos termos do artigo 33,

inciso I, e artigo 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 **.**

3.2. As obrigações da Contratada dividem-se em duas fases sucessivas e obrigatórias:

Fase I (Projetos): Elaboração, desenvolvimento e aprovação legal perante o Município e concessionárias de serviços públicos de todos os **Projetos Executivos e Complementares de Engenharia**, tomando como base obrigatória o Anteprojeto de Engenharia fornecido pela Administração.
Fase II (Obras): Execução integral das 40 (quarenta) unidades habitacionais, observando rigorosamente as especificações técnicas, memoriais, cronogramas e as normas de segurança e qualidade da ABNT.
3.3. Por se tratar de Contratação Integrada, o preço global contratado envolve a responsabilidade plena da Contratada por eventuais erros, omissões ou incompatibilidades de projetos, nnão ensejando direito a termos aditivos de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro para correções de falhas de projeto (**Art. 46, inciso V**, da Lei Geral de Licitações). Alterações contratuais **bilaterais de escopo ou especificações técnicas só serão admitidas mediante prévia, expressa e justificada aprovação por escrito da Administração, nos estritos limites do Art. 133 da Lei Geral de Licitações.**

3.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Município de Poconé/MT não isenta, não atenua e nem exclui a integral e única responsabilidade técnica e civil da licitante vencedora pelos danos ou prejuízos que venham a ser causados à Administração ou a terceiros em decorrência do desenvolvimento dos projetos ou da execução das obras.

3.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços e obras, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à licitante vencedora.

3.5.1. A licitante vencedora será responsável por quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações homologadas e com os projetos executivos por ela desenvolvidos, correndo por sua conta exclusiva a demolição, recuperação e recomposição das estruturas, arcando com o pagamento de eventuais indenizações, multas ou despesas judiciais decorrentes.

3.6. A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de trabalho ou sinistros de que possam ser vítimas seus operários, engenheiros ou terceiros na área do Bairro Areão ocupada pelo canteiro de obras e frentes de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento integral de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da relação de emprego.

3.7. A licitante vencedora é obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou subempreiteiros autorizados, todas as exigências das Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais relacionados com construções habitacionais urbanas, incluindo o Código de Obras do Município de Poconé e as normas técnicas das concessionárias de energia elétrica e saneamento, assumindo todos os custos civis e administrativos de eventuais inobservâncias.

3.8. A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do canteiro de obras ou das atividades de desenvolvimento técnico qualquer empregado, preposto ou subcontratado cuja permanência seja considerada inconveniente, indisciplinada ou desaconselhável pela fiscalização municipal.

3.9. Correrá por conta da licitante vencedora o fornecimento de ferramentas, maquinários, EPIs, fardamentos, placas identificadoras da obra (conforme modelo oficial da Prefeitura) e o emprego de materiais de primeira qualidade.

3.9.1. Em todos os casos de caracterização de materiais por determinada marca no Anteprojeto, fica subentendido que a Contratada poderá propor alternativas de **marcas equivalentes ou superiores**, as quais deverão ser validadas formalmente pela fiscalização e laboratório tecnológico antes de sua aplicação na obra, garantindo a ampla competitividade do certame.

3.10. Em caso de ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato por prazo superior a 1 (um) mês, o cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila (Art. 115, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.10.1. Ocorrendo a hipótese de paralisação, o Município de Poconé/MT divulgará no PNCP, em seu sítio eletrônico oficial e em placa de fácil visualização fixada no local da obra, aviso público contendo o motivo da inexecução temporária, o agente responsável e a data prevista para o reinício das atividades (Art. 115, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, de forma eletrônica, diretamente na plataforma **Licitanet** (**www.licitanet.com.br**), em conformidade com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional e subsidiária, dependendo de decisão fundamentada do Agente de Contratação nos autos do processo administrativo licitatório, caso constatada relevância nos argumentos e risco de dano irreparável ao interesse público.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada a alteração do ato convocatório e designada nova data para a realização do certame, ccom a reabertura integral do prazo de publicidade (**60 dias úteis**), exceto se, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas ou a precificação das 40 unidades habitacionais, hipótese em que se dispensará a nova publicação (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e as decisões das impugnações serão respondidos pelo Agente de Contratação e divulgados no sistema eletrônico **Licitanet**, no PNCP e no sítio oficial do Município de Poconé/MT no prazo de **até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento**, limitado ao prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**, sendo de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das publicações na plataforma.

5 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

5.1.1 - Anteprojeto Urbanístico, Planta de Situação e Locação; *(Planta de Coordenadas)*
5.1.2 - Anteprojeto Arquitetônico; *(Planta das Casas)*
5.1.3 - Anteprojeto de Diretrizes Estruturais; *(Planta de Formas)*
5.1.4 - Anteprojeto de Diretrizes Elétricas; *(Planta Elétrica)*
5.1.5 - Anteprojeto de Diretrizes Hidrossanitárias; *(Planta Hidráulica)*
5.1.6 - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Elaboração do Anteprojeto; *(Certidão do CAU)*
5.1.7 - Modelo de Carta Proposta de Preço Global (Anexo I);
5.1.8 - Modelo de Declaração Unificada (Anexo II);
5.1.9 - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo III);
5.1.10 - Modelo de Declaração de Indicação de Equipe Técnica (Anexo IV);
5.1.11 - Termo de Ciência e Notificação (Padrão TCE-MT) (Anexo V);
5.1.12 - Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
5.1.13 - Minuta do Contrato Administrativo.

6 – DA VISITA TÉCNICA

6.1. A realização de visita técnica ao local de implantação das 40 unidades habitacionais populares no Bairro Areão é **meramente facultativa** aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade avaliar a necessidade de vistoria para a correta elaboração de sua proposta de preços globais.

6.2. Caso opte por realizar a visita técnica para conhecer as peculiaridades do terreno e os acessos logísticos, o licitante poderá agendá-la com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**, mediante solicitação formalizada pelo e-mail: **licitacao@pocone.mt.gov.br** junto ao Setor de Licitações.

6.2.1. A vistoria será agendada e acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou equipe de engenharia do Município, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.3. Em estrita conformidade com o Art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o comparecimento físico ao local **não constituirá requisito de habilitação** e não será emitido Atestado de Visita Técnica pela Administração para fins de pontuação ou classificação.
6.4. Para fins de habilitação, a vistoria facultativa será substituída pela Declaração de Pleno Conhecimento do Local, subscrita pelo responsável técnico ou representante legal da licitante (conforme modelo constante nos anexos deste Edital), atestando que a empresa conhece perfeitamente as condições geográficas da área urbana de Poconé-MT, o **Anteprojeto de Engenharia fornecido pela Administração** e os riscos do escopo contratual

6.5. Sob hipótese alguma será admitido que a licitante vencedora pleiteie aditivos contratuais de valor, reequilíbrio econômico-financeiro ou extensão de prazos de execução sob a alegação de desconhecimento do solo, das vias de acesso, das redes de utilidade pública locais ou de fatores climáticos perfeitamente previsíveis para o Bairro Areão.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão estar previamente credenciadas junto ao sistema eletrônico **Licitanet**, por meio do endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**.
7.1.1. O credenciamento dar-se-á mediante o preenchimento total dos campos obrigatórios exigidos pela plataforma para a obtenção de *login* e senha pessoal, os quais serão estritamente confidenciais e intransferíveis.

7.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva e única do usuário do sistema, não cabendo ao Município de Poconé/MT qualquer responsabilidade por eventuais danos ou transações decorrentes do uso indevido ou da quebra de sigilo das credenciais por parte da licitante.

7.2. O credenciamento no provedor do sistema eletrônico deverá ser providenciado em tempo hábil, obrigatoriamente antes da data e horário marcados para o encerramento do recebimento das propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

7.3. O credenciamento junto à plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade jurídica para a realização de todas as transações, lances e atos inerentes a esta Concorrência.

7.4. Cada operador ou procurador eletrônico credenciado na plataforma poderá representar apenas 1 (uma) única empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão automática do sistema por conflito de interesses e violação do sigilo das propostas.

7.5. Eventuais dúvidas de interpretação técnica e jurídica relativas a este Edital e seus anexos de engenharia deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura pelo e-mail: **licitacao@pocone.mt.gov.br** ou telefone **(65) 4042-8433**. Problemas técnicos operacionais estritos quanto ao acesso, cadastro, senhas ou suporte técnico da plataforma eletrônica deverão ser sanados diretamente junto à central de atendimento do suporte do **Licitanet** através dos canais oficiais indicados no portal do provedor.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas que possuam ramo de atividade perfeitamente pertinente e compatível com o objeto da contratação (construção civil e serviços de engenharia), que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **Licitanet** (**www.licitanet.com.br**).

8.2. O tratamento favorecido e os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão concedidos nos estritos limites do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. **Exclusão de Benefícios de ME/EPP:** Em conformidade com o Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **NÃO serão aplicados os benefícios** previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (como o direito de preferência no empate ficto), uma vez que o valor estimado para esta contratação (**R$ 5.936.726,00**) é superior ao limite de receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (atualmente R$ 4,8 milhões).

8.2.1.1. Para fins de verificação do limite previsto no item anterior, a licitante deverá apresentar, na plataforma eletrônica, a declaração de observância dos limites contratuais acumulados no ano-calendário, nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante que incorrer nas vedações do **Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo empresas:

a) Que estejam sob processo de falência decretada (Art. 69, II), ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentado Plano de Recuperação homologado em juízo e certidão de viabilidade econômica;
b) Que estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), cujas sanções estejam ativas e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Que possuam em seu quadro de pessoal dirigentes, sócios ou empregados que exerçam cargo, emprego ou função pública no Município de Poconé/MT, ou que guardem relação de parentesco colateral ou afim, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou servidores lotados no Setor de Licitações e na Secretaria de Assistência Social envolvidos no planejamento do certame;

d) Que tenham participado, direta ou indiretamente, na elaboração do Anteprojeto de Engenharia fornecido pela Administração, ou que possuam vínculos com os profissionais subscritores das pranchas técnicas.

8.4. **VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será admitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio** neste certame, considerando que o mercado de engenharia civil regional apresenta ampla competitividade para o porte do objeto e que a centralização da responsabilidade técnica e civil em uma única empresa contratada garante maior eficiência e controle na execução da Contratação Integrada (Art. 15, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos previstos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 -DO IMPEDIMENTO

9.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório e da execução do contrato os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações abaixo discriminadas, em estrito atendimento ao **Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

9.1.1. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado, direta ou indiretamente, como autora do **Anteprojeto de Engenharia** fornecido pela Administração, ou que possua qualquer vínculo técnico, societário ou comercial com os profissionais subscritores das pranchas técnicas oficiais deste certame;

9.1.2. Empresa da qual o autor do Anteprojeto fornecido seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de suspensão, impedimento ou inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa;

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote do certame;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.7. Agente público do Município de Poconé/MT, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego ou após o seu exercício, nos termos da legislação aplicável (Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

9.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição jurídica.

9.2. REGRAS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO E FORMATO:

9.2.1. Limites de Subcontratação: Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá subcontratar a totalidade da elaboração dos projetos ou da execução das obras. A subcontratação parcial será admitida apenas até o limite máximo estabelecido no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização municipal, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral técnica e civil do objeto (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. Vedação de Consórcios: Conforme estabelecido nas condições de participação e justificado formalmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui os autos, não será admitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio;
9.2.3. Abrangência Nacional das Sanções: Para fins de ampla eficácia e moralidade administrativa, as sanções de impedimento de licitar (Art. 156, III) e declaração de inidoneidade (Art. 156, IV) aplicadas por qualquer ente da Federação estendem seus efeitos impeditivos a este certame, obstando a participação de empresas com registros ativos no CEIS/CNEP ou penalizadas pelo Tribunal de Contas (TCE-MT).

10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas de preços deverão ser cadastradas eletronicamente e de forma exclusiva na plataforma **Licitanet** (**www.licitanet.com.br**), até a data e o horário limite estabelecidos para o encerramento do recebimento no preâmbulo deste Edital.

10.2. No momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, a licitante manifestará, mediante marcação de campo próprio na plataforma, as seguintes declarações obrigatórias (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Que está ciente e concorda plenamente com todas as condições contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos trabalhistas, sociais e infralegais vigentes, cumprindo com todos os requisitos habilitatórios exigidos;
10.2.2. Que cumpre rigorosamente o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil ou análogo à escravidão);
10.2.3. Que não possui em seu quadro funcional trabalhadores executando tarefas sob condições degradantes ou forçadas;
10.2.4. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.
10.2.5. Que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de identificação cadastral, estando ciente de que, conforme o Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, **não fará jus aos privilégios de preferência ou desempate** devido ao valor estimado do certame exceder o teto de Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Não haverá ordem de classificação ou divulgação de marcas e valores na etapa de recebimento. As propostas e os documentos de habilitação pré-cadastrados permanecerão ocultos e criptografados no sistema Licitanet até a abertura oficial da sessão pública de disputa de lances pelo Agente de Contratação.

10.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos das propostas e tabelas de BDI apenas após o encerramento definitivo da fase de lances e lances fechados.

10.5. Caberá à licitante acompanhar atentamente todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se inteiramente pelo ônus decorrente da perda de prazos operacionais diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas no *chat* oficial da Administração.

10.6. A licitante deverá comunicar imediatamente à administração do Licitanet qualquer ocorrência ou indício de vazamento que possa comprometer o sigilo de suas credenciais de acesso, para fins de imediato bloqueio e segurança do certame.

10.7. O não cadastramento prévio da proposta econômica na plataforma eletrônica impedirá a participação e o envio dos documentos de habilitação anexos, gerando a exclusão automática da empresa.

10.8. **DO CAMPO DE PREENCHIMENTO DO SISTEMA:** Por tratar-se de **Contratação Integrada sob o regime de Empreitada por Preço Global para Lote Único**, a licitante preencherá no sistema eletrônico o campo correspondente informando:
10.8.1. Quantidade: 1 (um) Lote;
10.8.2. Valor: O preço global total proposto para a elaboração completa de todos os projetos e a execução

integral das 40 unidades habitacionais populares.
10.9. Os valores deverão ser cotados obrigatoriamente em moeda nacional (Real), limitando-se a, no máximo, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desconsideradas as demais divisões e vedado qualquer tipo de arredondamento matemático.

10.10. Todas as especificações técnicas, promessas de padrão construtivo e marcas propostas inseridas na plataforma virtual vinculam legal e contratualmente a licitante.

10.11. A licitante não poderá cotar fração ou escopo inferior ao quantitativo fixado de 40 (quarenta) unidades habitacionais populares do Bairro Areão.

10.12. O preço global ofertado deverá contemplar de forma exaustiva todos os custos diretos e indiretos para a entrega das moradias prontas e habitáveis, incluindo a elaboração de projetos executivos, sondagem de solo, taxas de aprovação, BDI, fardamento, equipamentos de segurança, materiais, mão de obra e encargos de qualquer natureza.

10.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na subsequente etapa de disputa de lances, serão de exclusiva e integral responsabilidade da licitante, não lhe assistindo qualquer direito de pleitear reequilíbrios, revisões ou alterações sob a alegação de erro, omissão, esquecimento ou subestimação de custos.

10.14. Independentemente do percentual de tributação simulado pela empresa em sua planilha de custos e BDI, as retenções fiscais obrigatórias na fonte ocorrerão com base nas alíquotas reais vigentes estabelecidas pela legislação tributária federal e municipal no momento das medições.

10.15. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação e a obrigatoriedade de cumprimento pleno das obrigações definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nas diretrizes constantes do **Anteprojeto de Engenharia**, assumindo o compromisso tecnológico de fornecer materiais de primeira qualidade validados pela fiscalização.
10.16. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados obrigatoriamente a partir da data de abertura da sessão pública da licitação.

10.17. Concluído o cadastramento e fechado o prazo de recebimento pelo sistema, não mais caberá pedido de desistência da proposta ou exclusão de lances pela licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de força maior devidamente comprovado e aceito motivadamente pelo Agente de Contratação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio exclusivo do sistema eletrônico **Licitanet**, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

11.2. O certame seguirá estritamente o **MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO**, em estrita conformidade com o Artigo 56, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.
11.3. O sistema Licitanet disponibilizará campo de *chat* próprio para a troca de mensagens e avisos oficiais entre o Agente de Contratação, Sr. Erasmo Paulo de Lima, e as empresas licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva pelo sistema, as licitantes encaminharão seus lances eletrônicos, sendo imediatamente informadas pela plataforma sobre o recebimento e o respectivo valor registrado.

11.5. A etapa de lances observará a seguinte dinâmica oficial da plataforma Licitanet para o modo Aberto-Fechado:

11.5.1. Etapa Aberta: Terá duração fixa de **20 (vinte) minutos**, período em que as licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao seu último valor registrado no sistema;
11.5.2. Etapa Fechada (Sigilosa): Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema convocará automaticamente o autor do menor lance e todos os demais licitantes que apresentaram lances até **10% (dez por cento)**

superiores a ele, para que ofereçam **um único lance final e fechado**, no prazo fixo de **5 (cinco) minutos**. Este lance final será mantido sob sigilo pelo sistema até o encerramento do tempo.

11.6. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) lances nas condições de margem de 10% da etapa fechada, o sistema convocará automaticamente as empresas detentoras dos melhores lances subsequentes, até o limite de 3 (três), para que possam apresentar sua oferta final e fechada no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.7. Concluídos os prazos operacionais das duas etapas, o sistema Licitanet ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valor, fixando a classificação provisória pelo critério de Menor Preço Global.

11.8. Havendo lances finais de idêntico valor na etapa fechada, o critério de desempate provisório do sistema será a ordem cronológica de recebimento e registro da proposta na plataforma (prevalecendo a enviada primeiro).

11.9. Caso a proposta ou lance fechado da empresa classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou inabilitada em etapas seguintes, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada de lances com as demais empresas aptas no sistema.

11.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema Licitanet permanecerá ativo para a recepção dos lances das empresas. Caso a desconexão da Administração persista por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e a reabertura agendada mediante aviso prévio enviado no *chat* e por e-mail cadastrado.
11.11. **DA EXCLUSÃO DO EMPATE FICTO DE ME/EPP:** Em face do valor total estimado para a construção das 40 casas (**R$ 5.936.726,00**) ultrapassar o limite máximo legal de faturamento anual de Empresa de Pequeno Porte, **não haverá aplicação do direito de preferência ou convocação para desempate fictício de ME/EPP** ao final da etapa de lances, em cumprimento ao Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
11.12. Definida a melhor oferta e antes do anúncio do vencedor, o Agente de Contratação enviará mensagem no *chat* abrindo negociação direta com a licitante detentora do menor preço global, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas e econômicas para o Município de Poconé/MT (Art. 61 da Lei nº 14.133/2021).
11.13. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação convocará a empresa primeira colocada para que apresente, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, a sua **Proposta de Preços Definitiva Readequada ao lance vencedor**, a qual deverá ser enviada por meio de upload em campo específico do sistema Licitanet, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos de engenharia:
a) Planilha Orçamentária Corrigida com os valores globais e custos parciais readequados ao valor do lance final;
b) Demonstrativo analítico da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais aplicados;
c) Cronograma Físico-Financeiro revisado e ajustado proporcionalmente ao valor econômico final da disputa.

11.14. Com o recebimento da documentação na plataforma, o Agente de Contratação declarará encerrada a etapa competitiva e iniciará formalmente a fase de aceitação e julgamento técnico e econômico da proposta.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende integralmente às condições de participação, em estrito cumprimento ao Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Será realizada consulta obrigatória de regularidade e idoneidade junto aos seguintes cadastros de controle, cujos extratos serão juntados aos autos administrativos:
12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do portal do Governo Federal (https://certidoes.cgu.gov.br);**12.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça (CNJ);
12.1.3. Sistema de Registro de Sanções Administrativas e relação de empresas apenadas do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**.

12.2. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filiais) e também de seus sócios administradores ou majoritários, por força da vedação de intercomunicação sancionatória e para coibir a criação de empresas "fantasmas" ou sucessoras para burla de penalidades (Art. 14, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Caso conste na pesquisa cadastral a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, realizará diligências fundamentadas para verificar a ocorrência de fraude, transformação societária irregular ou simulação de controle por parte da licitante.

12.3.1. A tentativa de burla ou o abuso da personalidade jurídica serão avaliados por meio da verificação de identidade de endereço, linhas de fornecimento idênticas, parentesco entre sócios, procuradores comuns ou transferência de acervo técnico de empresa punida;
12.3.2. Constatados indícios de fraude, a licitante será formalmente notificada via *chat* para manifestação e defesa prévia no prazo de **2 (dois) dias úteis**, antes de qualquer ato de desclassificação;
12.3.3. Confirmada a fraude ou a existência de sanção ativa de âmbito nacional, a proposta será recusada e a empresa inabilitada por ausência de condições legais de participação.

12.4. Consideradas aceitáveis as condições de participação da empresa detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação iniciará o procedimento de abertura e análise dos documentos de Habilitação (Capítulo 13).

12.5. **DAS CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** Em estrita conformidade com o **Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será desclassificada a proposta econômica que:

I – Contiver vícios ideológicos ou materiais insanáveis;
II – Não obedecer às especificações técnicas, padrões de engenharia e diretrizes pormenorizadas no Anteprojeto fornecido pela Administração;
III – Apresentar preços globais ou parciais manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado máximo fixado para esta contratação (**R$ 5.936.726,00**);
IV – Não tiver sua viabilidade econômica e exequibilidade devidamente demonstrada em planilha analítica, quando formalmente exigido pelo Agente de Contratação;
V – Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências formais deste Edital ou de seus anexos de engenharia.

12.5.1. A verificação da conformidade das propostas e o detalhamento analítico das tabelas de custos e BDI serão realizados, por economia processual, exclusivamente em relação à proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.5.2. O Município de Poconé/MT poderá realizar diligências técnicas, vistorias ou consultas a tabelas de referência oficiais (SINAPI/SINFRA-MT) para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que a empresa demonstre a composição de seus custos de insumos e mão de obra.

12.5.3. Para efeito de avaliação de sobrepreço e jogo de planilhas na Contratação Integrada, serão considerados o preço global fechado e os valores atribuídos aos marcos de eventos técnicos relevantes constantes do Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

12.5.4. DA INEXEQUIBILIDADE MATEMÁTICA**:** Conforme determina o Artigo 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nessa hipótese, antes de qualquer ato de desclassificação, o Agente de Contratação realizará diligência e concederá prazo para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e a exequibilidade de seus custos, nos termos do § 2º do mesmo artigo**.**

13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Conforme a sistemática processual do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e econômica listados neste capítulo **deverão ser obrigatoriamente inseridos e anexados na plataforma Licitanet de forma prévia**, por ocasião do cadastramento da proposta inicial, sob pena de preclusão e impossibilidade de participação na etapa competitiva.

13.1.1. Declarada aceitável a proposta de preços e encerrada a negociação, o Agente de Contratação procederá à abertura e exame exclusivo dos documentos de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

13.2. Os documentos de habilitação deverão estar em pleno prazo de validade na data de abertura da sessão pública. Para os documentos e certidões que não consignarem prazo de validade próprio em seu corpo ou na legislação emissora específica, o prazo máximo aceitável de expedição será de **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização deste certame.

13.3. A verificação direta pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, procedendo-se à imediata juntada dos extratos consultados aos autos do processo administrativo.

13.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de realizar diligências e solicitar da licitante, a qualquer tempo no curso do certame, esclarecimentos complementares sobre os documentos já anexados ao sistema, fixando prazo razoável via *chat* para atendimento, ficando vedada a apresentação física de documentos originais em papel, salvo em caso de fundada dúvida de autenticidade (Art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a inclusão posterior de novos documentos de habilitação que deveriam constar originalmente na plataforma virtual, sob pena de violação à isonomia. No entanto, em estrita observância ao **Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, é permitida e incentivada a promoção de diligências destinadas a esclarecer, sanar falhas formais ou complementar a instrução de documentos já existentes no sistema, desde que não configure alteração substancial da proposta ou dos requisitos exigidos.

13.6. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução da Contratação Integrada das 40 moradias populares observarão os limites regulamentares fixados nos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica pelas licitantes poderão ser apresentados em cópia digital simples, sendo dispensada a autenticação cartorária prévia, face à presunção legal de veracidade decorrente do uso das credenciais de acesso ao sistema (Art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

13.8. É obrigatória a identificação e assinatura digital dos documentos eletrônicos por meio de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente.

13.9. A habilitação da licitante primeira colocada dar-se-á mediante o exame detalhado dos blocos documentais discriminados a seguir:

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Em se tratando de Empresário Individual (EI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou de sua última consolidação societária, em se tratando de sociedades empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

13.1.2.1. O objeto social da empresa constante no ato constitutivo deverá, obrigatoriamente, demonstrar atividade econômica perfeitamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação (execução de obras de construção civil e engenharia), sob pena de inabilitação jurídica automática (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.3. Em se tratando de sociedades por ações (S/A), o Estatuto Social atualizado acompanhado das atas das assembleias deliberativas relativas à eleição de seus administradores em pleno exercício, devidamente arquivadas na Junta Comercial da sede da empresa;
13.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em pleno exercício, em se tratando de sociedades simples;
13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
13.1.6. CRITÉRIO DE FILIAL: Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz. Caso a licitante compita por meio de uma de suas filiais, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, com exceção unicamente daqueles documentos que, pela própria natureza ou centralização contábil legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome do CNPJ da matriz.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (construção civil/engenharia);

13.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
13.2.4 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item 13.2.3, para a licitante com domicílio ou sede em Poconé/MT, compreende 02 (duas) Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN;
13.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), em estrito cumprimento ao Artigo 68, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
13.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
13.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme o art. 68, V da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.8 - Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada em campo próprio do sistema ou conforme modelo anexo;
13.2.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública deste certame;
13.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para a fase de habilitação no sistema, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação ou emissão de certidões.

13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações

contábeis do **último exercício social** já exigível e apresentado na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I da Lei nº 14.133/2021);

13.3.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial (ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente) da sede da licitante, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

13.3.3 - Para as empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), a comprovação dar-se-á mediante apresentação do Balanço e DRE gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados obrigatoriamente do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do Recibo de Entrega da escrituração na Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.3.4 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial para fins licitatórios, devendo apresentá-lo na forma dos itens 13.3.2 ou 13.3.3 deste Edital;

13.3.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da licitante, nos moldes do Artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.5.1. EXIGÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO: Para as licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, a Certidão de Falência emitida pelo Poder Judiciário estadual deverá, obrigatoriamente, abranger as opções de **AUTOR e RÉU**, conforme orientação de controle do TCE-MT. Para empresas de outros estados, se a certidão não contiver expressamente estes termos, deverá ser juntada declaração do tribunal de origem atestando o escopo do documento.

13.3.6 - Comprovação da boa situação financeira atualizada da empresa através de declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado, que ateste que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados com base no balanço apresentado, mediante a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

LG – $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Long Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.3.7 - As empresas que apresentarem índice inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer um dos indicadores calculados no item 13.3.6 estarão inabilitadas, exceto se comprovarem possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para a contratação (Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

13.3.8 - Comprovação de possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo no valor correspondente a **R$ 593.672,60 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, equivalente a exatamente 10% (dez por cento) do valor orçado total estimado da licitação, em estrito cumprimento ao Artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 - Certidão de Registro em plena validade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede, que comprove atividade compatível com a construção civil;

13.4.2 - **PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da sessão pública, engenheiro civil ou arquiteto detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que ccomprove a responsabilidade técnica pela elaboração ou coordenação de projetos residenciais e pela execução de **obras de edificação residencial de padrão compatível** ou semelhante com o objeto desta licitação; ;

13.4.2.1 O vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado, contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado, contrato de trabalho ou ato societário (caso sócio), admitida a comprovação por meio de declaração de contratação futura caso a empresa se sagre vencedora.

13.4.3 - **PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou e concluiu serviços de engenharia civil residencial, abrangendo obrigações compatíveis em objeto e relevância, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Estrutura e Fundação: Execução de estruturas de concreto armado moldado *in loco* com resistência característica do concreto **fck ≥ 20 MPa**, envolvendo fundações superficiais do tipo sapata isolada e vigas baldrame;

b) Cobertura e Lajes: Execução de pavimentos com lajes pré-moldadas de concreto com espessura **h ≥ 12 cm**;

c) Sistemas Prediais Elétricos e Hidráulicos: Execução de instalações hidrossanitárias prediais (rede de água fria com reservatório de polietileno) e instalações elétricas de baixa tensão (redes em 220V com quadros de distribuição);

d) Escopo Quantitativo Mínimo: Comprovação de execução de, no mínimo, **20 (vinte) unidades habitacionais** de padrão semelhante, correspondente ao limite de 50% do total do objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados de obras executadas concomitantemente.

13.4.4 - Por tratar-se de licitação sob o regime de **Contratação Integrada**, a licitante deverá comprovar, adicionalmente, em nome dos profissionais indicados ou da empresa, a elaboração prévia de projetos de engenharia e arquitetura (projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), tomados em conjunto ou separadamente, adequados à natureza do empreendimento;

13.4.5 - Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas serão objeto de análise e julgamento de compatibilidade por parte do Agente de Contratação, sendo facultada a realização de diligências ao local das obras anteriores para confirmar a veracidade dos dados informados (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

13.4.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do Artigo 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada mediante a apresentação da Declaração de Equipe Técnica, preenchida conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

14 – DAS DECLARAÇÕES

14.1 – Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, expressa e sob as penas da Lei, realizada por meio de campo próprio no sistema eletrônico ou na forma do modelo constante do **ANEXO 5.1.11** deste Edital;

14.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, realizada por meio de campo próprio no sistema eletrônico ou na forma do modelo constante do **ANEXO 5.1.11** deste Edital;

14.3 – Declaração da Condição de Microempresa ou EPP, na forma do modelo constante do **ANEXO 5.1.12** (caso se enquadre), para fins de identificação cadastral, acompanhada de Certidão da Junta Comercial que comprove a sua condição de ME ou EPP, estando ciente de que, nos termos do Artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado do certame afasta o direito de preferência em empates;

14.4 – Declaração indicando o responsável técnico para a elaboração dos projetos e execução da obra, na forma do modelo constante do **ANEXO 5.1.15** deste Edital, em papel timbrado, com carimbo do

CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

14.5 – Cadastro do Responsável pela assinatura do futuro Termo de Contrato a ser firmado com a PREFEITURA, na forma do modelo constante do **ANEXO 5.1.14** deste Edital, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

14.6 – As licitantes cadastradas junto a PREFEITURA poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2 e 13.3 (habilitação jurídica, fiscal e econômica), nos termos do artigo 70, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido expedido pela Prefeitura Municipal de Poconé, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.pocone.mt.gov.br, estando igualmente vigentes todos os documentos que o compõem, sendo que, se contiver documento vencido, o mesmo deverá ser apresentado com validade em vigor junto ao sistema Licitanet

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas econômicas, à habilitação ou inabilitação da licitante, ou à anulação ou revogação deste certame, observará estritamente as regras e ritos processuais dispostos no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – O prazo para a interposição e formalização das razões do recurso administrativo será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da respectiva ata de julgamento e habilitação final no sistema eletrônico.

15.3 – Em estrita observância ao princípio da fase recursal única da Lei nº 14.133/2021, os recursos contra os atos de julgamento de propostas e de habilitação **serão interpostos em momento único, após a conclusão de ambas as fases**, agrupando-se todas as razões em uma única peça processual.

15.4 – A interposição do recurso será comunicada automaticamente via sistema às demais licitantes, as quais poderão apresentar suas contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do termo final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos virtuais e dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 – **FICA DISPENSADA A MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO CHAT**, ocorrendo a preclusão do direito unicamente se as razões recursais definitivas não forem inseridas na plataforma de disputa dentro do prazo legal fixado no item 15.2.

15.6 – O recurso administrativo e as respectivas contrarrazões deverão ser encaminhados e protocolados exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico **Licitanet** (**licitanet.com.br**).

15.7 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**. Caso mantenha o ato recorrido, deverá encaminhar o processo devidamente motivado à Autoridade Superior, a qual proferirá sua decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.8 – Os recursos ou contrarrazões interpostos fora dos prazos legais ou por canais diversos do sistema eletrônico Licitanet não serão conhecidos pela Administração por intempestividade ou erro de forma.

15.9 – O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo automático** sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10 – Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada e integralmente acessíveis a todos os interessados no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT e no PNCP.

15.11 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos por completo os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à Autoridade Superior, que poderá:

15.11.1 – Determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação para saneamento de meras irregularidades formais;

15.11.2 – Revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.11.3 – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

15.11.4 – Adjudicar o objeto e homologar a licitação em favor da empresa vencedora.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos por completo os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o estrito cumprimento do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2 – Após a homologação do certame, a licitante vencedora será formalmente convocada para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

16.3 – O prazo estipulado para o comparecimento ou assinatura eletrônica poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formalizada pela empresa durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita motivadamente pela PREFEITURA.

16.4 – Na hipótese de a licitante vencedora, após convocada, não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato **pelo valor de suas respectivas propostas**, desde que respeitado o valor máximo estimado desta licitação, em estrito cumprimento ao Artigo 90, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DOS PRAZOS

20.1 – Os serviços e projetos executivos integrados objetivados deverão ser executados no prazo total de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aplicando-se o limite de até 60 dias para a Fase de Projetos, podendo o prazo global ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – O Contrato Administrativo terá vigência pelo prazo de **15 (quinze) meses**, contados a partir da sua assinatura formal, garantindo o acréscimo legal de 3 (três) meses sobre o prazo de execução para a realização de vistorias técnicas, emissão do Termo de Recebimento Definitivo das 40 casas e liquidação financeira do processo, em conformidade com os artigos 105 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais (elaboração de projetos e execução das obras), a empresa a ser contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação e antes da assinatura do contrato, a comprovação de prestação de garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global pactuado**, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia com cláusula de retomada ou fiança bancária, ficando vedada a exigência de garantia adicional sobre a diferença de descontos ofertados na etapa de lances, em estrita conformidade com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.770/2023.

18.3 – Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução ou aditamento de valor, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a respectiva renovação ou complementação do valor da garantia prestada, nos mesmos termos e condições aprovados pela PREFEITURA.

18.4 – A garantia de execução do contrato somente será liberada ou restituída à licitante vencedora

após o recebimento definitivo integral das 40 unidades habitacionais populares e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do objeto.

19 - DO CONTRATO

19.1 – Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será formalmente convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação eletrônica, assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico oficial, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justo devidamente aceito pela PREFEITURA.

19.2 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação poderá convocar os proponentes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando o contrato **pelo valor de suas respectivas propostas**, em conformidade com o artigo 90, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à aplicação imediata das penalidades legais estabelecidas na lei e neste instrumento convocatório.

19.4 – Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, a PREFEITURA deverá verificar obrigatoriamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, consultando o CEIS, o CNEP e o sistema de sanções do **TCE-MT**, juntando as respectivas certidões negativas aos autos administrativos em cumprimento ao artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 – O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante as devidas justificativas técnicas e econômicas, observados estritamente os casos e limites constantes no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as vedações de aditivos de projeto aplicáveis à Contratação Integrada.

19.6 – A licitante vencedora deverá assinar, por meio de seus representantes legais e juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e Notificação exigido para fins de fiscalização e instrução dos autos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme modelo anexo.

19.7 – A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização municipal as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados junto ao CREA/CAU, observando os seguintes prazos operacionais:

a) ART de Projeto: No prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes do início do desenvolvimento da Fase I (Projetos Executivos);

b) ART de Obra: No prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a expedição da Ordem de Início das Obras e antes da montagem do canteiro de serviços no Bairro Areão (Fase II).

20– DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

20.1 – Por tratar-se de **regime de Contratação Integrada**, o valor contratual será fixo e fechado, correspondente ao preço global total ofertado pela licitante vencedora, sendo vedada a medição e o pagamento por preços unitários de insumos ou planilhas de quantidades parciais, em estrito cumprimento ao artigo 46, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As medições dos serviços e projetos executivos integrados não serão computadas por medição de serviços isolados, mas sim por Marcos Físicos de Eventos Concluídos e Homologados, conforme cronograma físico-financeiro referencial aprovado. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa e aprovação formal do relatório técnico de marco concluído, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

20.2.1 – Em estrito cumprimento à determinação legal, a PREFEITURA efetuará a retenção do Imposto de

Renda (IRRF) na fonte sobre o valor bruto de cada pagamento a ser realizado, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

20.2.2 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicada em nome da empresa licitante vencedora detentora do CNPJ contratado.

20.3 – As aferições técnicas de metas serão consecutivas e observarão o Cronograma Físico-Financeiro homologado, servindo como balizador das etapas de evolução física das 40 moradias populares.

20.3.1 – A conferência e a aprovação ou rejection técnica da conclusão do marco físico serão efetivadas pela fiscalização do Município de Poconé/MT no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo de entrega do relatório pela contratada.

20.3.2 – Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares, correções em projetos ou refazimento de estruturas reprovadas no Bairro Areão por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no item anterior ficará suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da data em que as pendências forem integralmente sanadas.

20.3.3 – Durante o prazo regulamentar total de trâmite para aprovação e liquidação da despesa, a licitante vencedora não fará jus à percepção de qualquer tipo de atualização financeira ou aplicação de juros de mora sobre os valores da medição.

20.3.4 – Nenhum pagamento parcelado ou ateste de marco físico isentará a licitante vencedora de suas plenas responsabilidades técnicas, civis, criminais ou administrativas pelos serviços executados, nem implicará aceitação tácita de vícios ocultos na obra.

20.3.5 – O pagamento de cada fatura estará estritamente condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (Fazenda Nacional, FGTS e CNDT), mediante consulta direta do Município aos sítios oficiais ou pela apresentação dos seguintes comprovantes gerados pelo sistema digital unificado do Governo Federal, anexados à Nota Fiscal:

20.3.5.1 – Comprovação do envio e fechamento dos eventos de folha de pagamento e encargos da competência correspondente por meio do sistema unificado eSocial e transmissão da DCTFWeb, aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na obra;

20.3.5.2 – Comprovação de regularidade no recolhimento do FGTS, mediante a guia e o respectivo comprovante bancário de pagamento vinculados à obra;

20.3.5.3 – Folha de pagamento analítica e demonstrativos de cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo o fornecimento obrigatório de EPIs, vale-transporte e alimentação aos operários alocados no canteiro de serviços, quando aplicáveis.

20.3.6 – A liberação financeira do último marco físico de fechamento contratual das 40 unidades habitacionais populares ficará condicionada à emissão prévia do Termo de Recebimento Definitivo da obra (Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).

20.3.7 – O adimplemento da última parcela e encerramento financeiro do contrato ficam estritamente condicionados a:

20.3.7.1 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela comissão de fiscalização da Secretaria de Assistência Social após vistoria exaustiva que ateste a habitabilidade e conformidade das residências;

20.3.7.2 – Entrega integral dos projetos em formato "As Built" (como construído), contendo todas as alterações de campo, devidamente validados pela fiscalização e acompanhados do recolhimento das respectivas ARTs/RRTs complementares junto ao CREA/CAU, em arquivos eletrônicos editáveis e em formato PDF.

-21 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

21.1 – Os preços contratuais globais poderão ser reajustados após transcorrido o período mínimo de **12 (doze) meses**, contados obrigatoriamente a partir da **data de apresentação da proposta de preços** na plataforma eletrônica, adotando-se como índice de correção o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, fornecido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), em estrito atendimento ao artigo 25, § 7º, e artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Verificada a ocorrência das hipóteses excepcionais previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, mediante expressa, formal e robusta solicitação fundamentada da Contratada, instruída com planilha analítica que

comprove o impacto direto dos fatos imprevisíveis ou de efeitos calculáveis imprevisíveis sobre os custos de execução das 40 moradias populares, cuja análise técnica caberá à fiscalização e à assessoria jurídica antes de eventual prorrogação.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 – Os serviços e obras serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita de conclusão emitida pela licitante vencedora.

22.2 – O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão de todas as frentes de trabalho. Na ocasião, serão anotados pela fiscalização os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções e reparos no Bairro Areão deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das multas contratuais cabíveis previstas neste Edital.

22.3 – O recebimento definitivo das moradias populares será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão do termo provisório, por comissão designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos de encerramento legal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com eficácia de regularidade da obra, emitida por meio do **SERO (Serviço Federal de Regularização de Obras)**, comprovando a regularização perante a Receita Federal do Brasil e a baixa do **CNO (Cadastro Nacional de Obras)**;

b) Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) expedido pelo Município e o Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT) .

22.4 – O recebimento provisório ou definitivo das 40 unidades habitacionais populares não isentará a licitante vencedora de sua plena responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das estruturas, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação civil e administrativa vigente.

22.5 – Os serviços e obras executados terão prazo de garantia obrigatória de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ficando a licitante vencedora sob responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais aplicados e dos serviços executados. Em caso de vício construtivo, defeito na fiação elétrica de 220V ou incorreção nas redes hidráulicas identificadas, a Contratada responderá imediatamente pela reparação, reconstrução ou substituição necessária, nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A licitante vencedora responderá, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por inexecuções, falsidade documental, fraudes, comportamento inidôneo ou atos lesivos (conforme itens I a XII listados na norma).
23.2 – Conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções aplicáveis são: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade.
23.3 – Na aplicação, considerar-se-ão a gravidade da infração, peculiaridades, circunstâncias atenuantes/agravantes, danos e programas de integridade.
23.4 – A advertência (23.2, I) aplica-se à inexecução parcial leve (23.1, I).
23.5 – A multa (23.2, II) será de 0,5% a 30% do valor global do contrato.
23.6 – O impedimento (23.2, III) aplica-se às infrações dos incisos II a VII do item 23.1, com prazo máximo de 3 anos (âmbito do ente federativo).
23.7 – A declaração de inidoneidade (23.2, IV) aplica-se às infrações dos incisos VIII a XII do item 23.1, com prazo de 3 a 6 anos (âmbito nacional).
23.8 – A inidoneidade exige análise jurídica e segue o art. 156, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
23.9 – As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser cumuladas com a multa.
23.10 – Se a multa e indenizações superarem créditos da contratada, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
23.11 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.
23.12 – Cabe recurso no prazo de 15 dias úteis (art. 166 da Lei nº 14.133/2021) para as sanções I, II e III do item 23.2.
23.13 – Para a declaração de inidoneidade (item 23.2, IV), cabe pedido de reconsideração em 15 dias úteis, com decisão em até 20 dias (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
23.14 – Atrasos injustificados sujeitarão a contratada a multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor da etapa, limitada a 10% do valor total, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

– 25.DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

24.1 – O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pelo departamento de engenharia municipal, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
24.1.1 – A fiscalização pelo departamento de engenharia municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.1.2 – Os serviços terão o acompanhamento direto do departamento de engenharia municipal, fiscalizados e acompanhados por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.1.3 – A licitante vencedora designará formalmente o seu preposto e comunicará a fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o preposto no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da PREFEITURA.
24.2 – São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes deste edital e seus anexos, e que por lei couberem:
24.2.1 – Elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços e obras, observando rigorosamente as diretrizes do **Anteprojeto de Engenharia**, as especificações, quantidades, memoriais e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, e as normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
24.2.2 – Manter sempre em contato com as obras e serviços e com a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
24.2.3 – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

24.2.4 – Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA;
24.2.5 – Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;
24.2.6 – A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, no Bairro Areão, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato
24.3 – Obrigações e responsabilidades da PREFEITURA, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:
24.3.1 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços e homologação dos marcos contratuais;
24.3.2 – Efetuar os pagamentos que forem devidos à licitante vencedora, observadas as condições de preço global e marcos físicos estabelecidas neste edital e seus anexos.

–25.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 – O valor total estimado para a contratação integrada da execução dos serviços e obras objeto desta licitação é de **R$ 5.936.726,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais)**, em estrita conformidade com a Lista de Compras nº 233/2026 do Sistema Administrativo Oficial Municipal de Poconé/MT.**25.2** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos alocados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias vinculadas à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme classificação programática e fontes identificadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Secretaria municipal de Assistencia Social	05.002.05.244.0006.1108.4.4.90.1.665.0000000	**R$ 5.936.726,00**
TOTAL		**R$ 5.936.726,00**

26.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 – A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:
26.2.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei, com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
26.2.2 – Por forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse justificado da PREFEITURA;
26.2.3 – Por decisão arbitral, nos termos de cláusula compromissória ou promessa de arbitragem, ou por decisão judicial.
26.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da PREFEITURA, a licitante vencedora será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I – Devolução integral e imediata da garantia contratual prestada;
II – Pagamentos devidos pela execução das etapas e marcos contratuais concluídos até a data formal da extinção;
III – Pagamento devidamente comprovado dos custos decorrentes da desmobilização do canteiro de obras no Bairro Areão

27.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Será divulgada a ata da sessão pública diretamente no sistema eletrônico **Licitanet** e transmitida de forma automática ao PNCP após o encerramento dos atos operacionais.

27.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário emitida pelo Agente de Contratação.

27.3 – O Município poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme estabelece o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4 – A homologação do resultado final desta licitação não implicará direito subjetivo e automático à contratação, gerando apenas expectativa de direito à empresa adjudicatária.

27.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança técnica da contratação integrada.

27.6 – As licitantes assumem integralmente todos os custos de preparação, engenharia técnica preliminar e apresentação de suas propostas na plataforma, e o Município de Poconé/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses gastos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

27.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos processuais só iniciam e vencem em dias de expediente regular na Prefeitura Municipal.

27.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais ou meros erros de preenchimento de planilhas eletrônicas não importarão no afastamento da licitante, desde que seja legalmente possível o aproveitamento do ato por meio de diligência, observados os princípios da isonomia e do interesse público (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

27.9 – A empresa licitante é a única responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 – A falsidade constatada de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou, caso o contrato já tenha sido firmado, a sua rescisão unilateral por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas e penais cabíveis.

27.11 – Em caso de eventual divergência de texto entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os autos, prevalecerão sempre as regras e termos fixados no corpo principal deste Edital.

27.12 – Na execução dos serviços e das 40 moradias populares, a licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às diretrizes do Anteprojeto de Engenharia fornecido.

27.13 – A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento integral de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e previdenciários oriundos do presente instrumento, eximindo o Município de Poconé/MT de quaisquer corresponsabilidades ou obrigações de natureza subsidiária.

27.14 – A licitante vencedora será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/1977, devendo protocolar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** os laudos atualizados do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, sob pena de suspensão das medições físicas.

27.15 – A licitante vencedora compromete-se a conceder livre acesso aos seus documentos fiscais, diários de obra e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação aos servidores técnicos designados pela fiscalização municipal, bem como aos auditores dos órgãos de controle interno e externo (Controladoria e Tribunal de Contas - TCE-MT).

27.16 – As licitantes declaram ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes deste Edital e de suas pranchas técnicas, bem como das condições físicas gerais e geográficas do **Bairro Areão**, não podendo

invocar, posteriormente, nenhum desconhecimento ou dificuldade como elemento impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

27.17 – A participação nesta Concorrência eletrônica implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e instruções regulamentares.

27.18 – Ao Município de Poconé/MT reserva-se o direito de executar, por meio de outras empresas contratadas e no mesmo local ou imediações, obras e serviços distintos ou de infraestrutura urbana não abrangidos pelo escopo desta licitação.

27.19 – A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais vigentes, os acréscimos ou supressões de escopo que se fizerem necessários nas unidades habitacionais, dentro dos limites legais permitidos pelos artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.20 – A responsabilidade da empresa contratada é plena e integral para todos os serviços e projetos que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil brasileiro vigente, sendo que a presença ativa da fiscalização da PREFEITURA não atenuará e nem eximirá a responsabilidade técnica da empreiteira.

27.21 – Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus anexos será executado sob a responsabilidade e supervisão direta de profissional habilitado indicado pela licitante vencedora.

27.22 – A licitante vencedora fica obrigada a confeccionar e fixar as placas alusivas às obras no Bairro Areão, nos padrões e modelos oficiais exigidos pela PREFEITURA e pelo programa federal de fomento, instalando-as em locais visíveis e de fácil acesso público.

28. DO FORO

28.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou à execução do futuro Contrato Administrativo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa consensual.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NO LUGAR DE COSTUME, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA PLATAFORMA LICITANET E PUBLICADO INTEGRALMENTE NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) NA FORMA DA LEI.

Poconé/MT, 11 de Agosto de 2026.

Erasmo Paulo de Lima
Agente de Contratação
Portaria 022/2026

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes
Prefeito Municipal de Poconé/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA	
CONTA BANCÁRIA	

O valor global de nossa proposta é de R$ _____(_____)
Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE**:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;

- A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;

- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o inicio da execução dos serviços.

- Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Segue anexo, proposta de Preços:

- Planilha Orçamentária**;**
- Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme estabelecido no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário;
- Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
4) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Poconé, sob pena de exclusão de certame;
7) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
8) Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
10) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
11) Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante

afirmando que seu estatuto foi adequado a Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

12) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, nos termos disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

13) Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

14) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo da Concorrência Pública.

15) Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na legislação pertinente;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da união e no jornal da AMM , em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____ CPF: __
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº_____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ___/_____ Processo interno nº ___/_____ , segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do represente legal
CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico
CPF e RG

ANEXO VII

MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc:	
Endereço	
Telefone:	
Email:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ /2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA DE POCONÉ E A EMPRESA _____ .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXX, com sede nesta cidadeXXXXXXXXXXXX denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX - SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, e de outro lado a empresa _____, com sede à _, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr._____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º XX/2026,** que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** neste ato; e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, **Contratação Integrada** de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares), bem como a execução integral das obras de construção de **40 (quarenta) unidades habitacionais populares**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - FNHIS Sub-50, no **Bairro Areão**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social de Poconé/MT**, com fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, em estrita conformidade com o Anteprojeto de Engenharia e o Termo de Referência.

1.2

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, observando

rigorosamente os projetos, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha Orçamentária e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e, ainda, as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2 – Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito.

2.3 – Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

2.3.1 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

2.4 – A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

2.5.1 – Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.5.2 – A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta a demolição e reconstrução do mesmo, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de

advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.6 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.7 – A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados.

2.7.1 – A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.8 – A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.9 – Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

2.9.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**.

2.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos do artigo 115, § 5º e § 6ª da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.1 – A **CONTRATANTE** deverá divulgar em sitio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e

o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinicio da sua execução.

2.11 – A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar a totalidade da obra, serviço ou fornecimento, e sim parte dela até o limite autorizado, em cada caso pela **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa, conforme nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital n. 04/2026 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3 – Especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ (_____)**, sendo o valor de **R$_____** (_____), oriunda do Convênio Federal nºXXXXXXXXXXXXX , conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024	2025

4.1 – O valor estimado no **item 4.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviço, conforme artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - Em conformidade com o decreto n° 11.855/2023 a Prefeitura Municipal de Poconé responsabiliza-se pela execução completa da obra, pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente, caso o valor global seja superior ao valor referencial, bem como pela contrapartida, com vistas a contrução da obra licitada cujo valor da META 01 – itens financiáveis e ainda o valor da META 2 – itens não financiáveis.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de sob a forma de **_____;** sendo a Garantia Contratual no valor de equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Garantia Adicional no valor de conforme previsto no edital e no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia prestada, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

5.3 - A garantia prestada, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

6.1 – Os preços globais contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despespa e aprovação formal do relatório técnico de **Marco Físico de Evento Concluído e Homologado**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Anteprojeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização municipal ;

6.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **CONTRATANTE** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

6.1.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

6.1.4 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - As aferições técnicas de metas serão consecutivas e observarão o cumprimento dos **Marcos Físicos de Eventos**, servindo como balizador das etapas de evolução das 40 moradias populares ;

6.2.1 – A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até **05 (cinco) dias;**

6.2.2 – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a contagem do prazo mencionado no **item anterior** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

6.3 – Durante todo o prazo referido no **item "6.2.1**", ou seja, de **05 (cinco) dias** para aprovação da medição mensal a partir da data de sua apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco)** dias da data de apresentação da medição mensal, a **CONTRATADA** não fará jus a percepção de atualização financeira;

6.4 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

6.5 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista) da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

6.5.1 – Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

6.5.2 – Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

6.5.3 – Guia e comprovante de recolhimento do FGTS –GRF;

6.5.4 – Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

6.5.5 - Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo GFIP / SEFIP;

6.5.6 – CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.

6.5.7 – Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

6.5.8 – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

6.5.9 – Folha de pagamento analítica, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

6.5.10 - A última medição dos serviços será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

6.5.11 - O pagamento da última medição fica condicionado à/ao:

6.5.11.1 – A emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, nos termos estabelecidos no **item 14.2,** cabendo à **CONTRATANTE** a conferir a execução dos serviços e os documentos relacionados no **item 6.5.**

6.5.11.2 – A entrega dos projetos “as built”, devidamente assinados pelo fiscal e pelo profissional legalmente habilitado como responsável técnico da obra, com emissão e recolhimento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s), além de seus respectivos arquivos eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1 – Os preços contratuais poderão ser reajustados após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, adotando-se como índice de variação o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecido pela Fundação Getulio Vargas (FGV), em estrito atendimento ao artigo 25, § 7º, e artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 .

7.2 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da contratada, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação, cujo prazo da Contratante para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVO - PRAZOS

8.1 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses,** contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

8.2 – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 12 **(doze) meses**, e deverão ser iniciados a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

8.3 – A data base do contrato fica determinada em **_____de 202X**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

9.1.1 – Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.3 – Garantir à **CONTRATADA,** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro etc.);

9.1.4 – Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

9.1.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

9.1.6 – Registrar no Diário de Ocorrências:

9.1.6.1 – Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

9.1.6.2 – Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

9.1.6.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

9.1.6.4 – Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** e pela Gestora;

9.1.6.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

9.1.6.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

9.1.7 – A **CONTRATANTE** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

10.1.1 – Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.1.3 – Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

10.1.4 – Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

10.1.4.1 – Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA,** todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

10.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluíra nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

10.1.7 – Comunicar à Fiscalização, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

10.1.7.1 – O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.8 – Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.1.9 – A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

10.1.10 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

10.1.11 – A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

10.1.11.1 – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.1.12 – A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

10.1.13 – A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.14 – Obtenção do licenciamento ambiental;

10.1.15 – Prestação de apoio técnico, topográfico e cadastral à Administração Pública para a instrução dos processos de desapropriação que se fizerem necessários, ficando os atos expropriatórios oficiais e indenizações sob responsabilidade exclusiva do Município.

10.1.16 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.17 – A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas especificas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

11.1 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

11.2 - O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessário, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.3 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 – A sanção prevista no inciso I do **item 12.2** deste edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **item 12.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 - A sanção prevista no inciso II do **item 12.2** deste edital não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado licitado e será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste edital.

12.6 - A sanção prevista no inciso III do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 12.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo **máximo de 03 (três) anos**.

12.7 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 12.1,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III. IV, V, VI e VII do **item 12.1** que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no **item 12.6** e que impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos** e **máximo de 06 (seis) anos**.

12.8 - A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** deste edital será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 - A sanção prevista no inciso I, III e IV do **item 12.2** deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 12.2**.

12.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido a **CONTRATADA**, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 – A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 12.2** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados da data de intimação nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** caberá apenas pedido de reconsideração que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, sujeitará a **CONTRATADA** a **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, contados da forma corrida nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2 - Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.2.3 – Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

13.3 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.2 - O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no contrato.

14.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após a apresentação se for aplicável, conforme o caso, os seguintes documentos:

 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específicos para a obra, expedida pelo INSS, bem como a baixa do cadastro específico da obra junto ao INSS (CEI);

 Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

14.4 – O recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.3 – A direção dos serviços, cabem exclusivamente, à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato.

15.4 – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.5 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal competente o **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 45 dias, após a emissão da Ordem de Serviço

15.6 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7 – A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

15.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

15.9 – Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

15.10 – Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Poconé/MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Contratante

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXX

XXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXX

PROCURADOR JURÍDICO FISCAL
OAB/MT XXXXXX